



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui o benefício do auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Montenegro/RS.

Art. 1.º É instituído o benefício do auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Montenegro/RS.

Art. 2.º O auxílio-alimentação será concedido no valor mensal de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) aos vereadores que efetivamente participarem das atividades legislativas diárias da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Vereador que não comparecer às sessões plenárias e às reuniões das Comissões de que faz parte como membro titular, sofrerá o desconto de 10% (dez por cento) do valor total a que tem direito, por ausência computada.

Art. 3.º O auxílio-alimentação, destinado exclusivamente para despesas alimentares, será pago, preferencialmente, por meio de cartão magnético, podendo ser pago em pecúnia, vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria e a incidência de descontos previdenciários e demais consignações, tendo natureza indenizatória para todos os efeitos legais.

Art. 4.º O benefício será concedido somente aos vereadores em exercício e não integrará a base de cálculo para quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários.

Art. 5.º Durante os períodos de recesso parlamentar, os vereadores não terão direito à concessão de auxílio-alimentação.

Art. 6.º A concessão do auxílio-alimentação observará as normas de controle interno, transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



Art. 7.º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2025.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução visa instituir o benefício do auxílio alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Montenegro/RS.

O auxílio alimentação tem por objetivo subsidiar as despesas dos vereadores com alimentação, tendo natureza estritamente indenizatória, não se incorporando, sob hipótese alguma, ao seu subsídio mensal, vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria e a incidência de descontos previdenciários e demais consignações.

Além disso, o pagamento do auxílio alimentação aos agentes políticos não viola o disposto no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, que estabelece a sistemática remuneratória mediante subsídio em parcela única, desde que tal benesse esteja expressamente prevista em norma local.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (AC9AFEAE) no site:

<https://citta.click/0ozm9H4O>

| PROJETO DE RESOLUÇÃO | | Autenticação |
|-----------------------------------------|----------|--------------|
| Protocolo 000427 de 26/02/2025 09:02:38 | | |
| Documento | Processo | |
| 000001 / 2025 | - | AC9AFEAE |

Autenticação



AC9AFEAE

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: CLAUDETTE DAVILA EBERHARDT

CPF: 005***.***83

Assinado em: 26/02/2025 08:20:39

Local: IP: 201.159.54.186



Assinado
Eletronicamente



Assinado
Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA

CPF: 627***.***49

Assinado em: 25/02/2025 11:57:26

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695759, -51.45727

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: TIAGO SCHLINGVEIN

CPF: 014***.***50

Assinado em: 25/02/2025 12:52:07

Local: IP: 201.159.54.186



Assinado
Eletronicamente



Assinado
Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA

CPF: 942***.***34

Assinado em: 25/02/2025 15:25:30

Local: IP: 201.159.54.186

Hash do documento (SHA-256): a4dc760ae345b6c3405f262b13d4013497b27ab0e4aba5f9babf0c613f8252ed
Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.